

Processo n.: @REC 17/00685012

Assunto: Recurso de Embargos contra o Acórdão exarado no Proc. n. REC-16/00515255 - Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Proc. n. RLA-14/00420080 - Pagamento de bolsa estágio e auxílio-transporte aos estagiários via Agentes de Integração - 2012 e 2013

Interessado: César Luiz Belloni Faria

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 143/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Acórdão nº 495/2017, exarado na Sessão Ordinária de 21/08/2017, nos autos @REC-16/00515255, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. César Luiz Belloni Faria e à Câmara Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 25/2018

Data da sessão n.: 23/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC